



MUNICÍPIO DE COLARES  
ESTADO DO PARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES  
PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2016.

Altera o art. 44 do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de Colares – PCCR e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Colares, nos termos do § 6º do art. 73 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 44 do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de Colares - PCCR, passa a vigorar com a seguinte alteração.

“Art. 44. As funções de direção e vice direção serão preenchidas a partir de processo eletivo direto e secreto do partícipe, do corpo docente, discente a partir de 12 (doze) anos, os funcionários e os pais de alunos, quando a escola possuir a partir de **100 (cem) alunos**”.

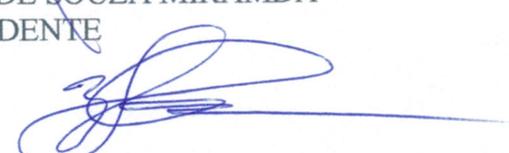
Art. 2º Esta alteração ao Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de Colares entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Professor Raimundo Sebastião Aranha de Oliveira, Plenário Imar Malcher Palheta, Colares (PA) 23 de setembro de 2016.

  
WALTER PEREIRA MIRANDA  
1º SECRETÁRIO

  
NIDIMAR ANTONIO DE SOUZA MIRAMDA  
PRESIDENTE

  
VALDERIL GONÇALVES CORRÊA  
2º SECRETÁRIO